



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 23.609/2023

**EDITAL Nº. 050/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO.** O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público o Credenciamento de Instituições, regularmente constituídas, para a execução do Serviço **de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.**  
**Inscrições:** a contar da data de publicação do Edital. **Local:** E-mail [licitacoes@canoas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@canoas.rs.gov.br). **Edital:** site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal



## **EDITAL Nº 050/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88577416/0001-18, com Sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Jairo Jorge da Silva, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial, de Média Complexidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 549/2023, e Lei nº 14.133/2021.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de instituições, regularmente constituídas para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial, de Média Complexidade, observadas as disposições do termo de referência.

**1.2.** A Política Nacional de Assistência Social – PNAS é uma política que considera as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender à sociedade e à universalização dos direitos sociais. O público dessa política são os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade ou risco social ou pessoal. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS prevê o atendimento de situações de vulnerabilidade ou risco individual e familiar, através de serviços, programas e projetos socioassistenciais que garantam a dignidade humana.

Em 2009 foi publicada a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, a qual organizou os serviços da política de Assistência Social, através das proteções sociais: básica, especial de média complexidade e especial de alta complexidade.

Na proteção social especial de média complexidade está inserido o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, o qual trata este termo de referência.

Segundo o CENSO do IBGE de 2010, no Brasil 45,6 milhões de pessoas declararam possuir algum tipo de deficiência, estima-se 70 mil pessoas com alguma deficiência, residentes no município de CANOAS.

Atualmente o município de CANOAS oferta atendimento em Habilitação e Reabilitação para pessoas com deficiência em parceria com as credenciadas, não estando adequado a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais (Resolução 109/ 2009). Diante da necessidade de adequação às normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social, o município de Canoas propõe parceria com instituição não governamental para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias que terá por finalidade promover atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam este serviço, visando à diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de Dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.

#### **2. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



2.1. O credenciado tem autonomia para executar os Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, desde que observados os critérios técnicos do serviço que é organizado conforme os objetivos e diretrizes a seguir estabelecidas:

### **3. OBJETIVOS DO SERVIÇO**

3.1. A credenciada tem autonomia para executar os Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, desde que observados os critérios técnicos do serviço que é organizado conforme os objetivos e diretrizes a seguir estabelecidas:

#### **3.1.1 OBJETIVOS GERAIS**

I – Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

II – Prevenir a institucionalização e a segregação da pessoa com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

III – Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social para indivíduos ou famílias fragilizadas, ou com situações de uso de substâncias psicoativas.

IV – Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no município, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

V – Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

VI – Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

VII – Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

VIII – Favorecer a acessibilidade prevista na lei 10098/2000, na perspectiva de tornar o serviço acessível às pessoas com deficiência como aos demais cidadãos, a fim de possibilitar a todos viverem de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida em igualdade e a não discriminação.

IX – Favorecer condições de inserção/inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho.

X – Ampliação das Relações sociais para evitar o isolamento social.

#### **3.1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

I – Oferecer atendimento especializado para a pessoa com deficiência e seus familiares, cujas relações se apresentem fragilizadas, conflituosas ou com violação de direitos.

II– Favorecer o acesso aos direitos socioassistenciais, para a garantia de segurança fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

III– Fortalecer a rede de apoio da pessoa com deficiência, diminuindo a sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados àqueles que se encontram com sua autonomia comprometida, através de orientações e grupos de convivência;

IV – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia da PCD, na família e na comunidade, promovendo a convivência e a plena participação social.

### **4. METODOLOGIA**



**4.1.** A credenciada tem autonomia apresentar seu plano de trabalho, determinar o técnico responsável para executar os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, desde que observados os critérios técnicos do serviço organizado conforme os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Tipificação do Serviço Socioassistencial, de acordo com seu horário de funcionamento.

**4.2.** Serviço para Pessoas com Deficiência e suas Famílias devem adotar metodologias e processos de trabalho, com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

**I** – Acolhida; escuta;

**II** – Informação comunicação e defesa de direitos;

**III** – Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;

**IV** – Articulação da rede de serviços socioassistenciais;

**V** – Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;

**VI** – Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;

**VII** – Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;

**VIII** – Referência e contra referência;

**IX** – Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;

**X** – Orientação sociofamiliar;

**XI** – Diagnóstico socioeconômico;

**XII** – Cuidados pessoais;

**XIII** – Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

**XIV** – Acesso à documentação pessoal;

**XV** – Apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada;

**XVI** – Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;

**XVII** – Encaminhamentos específicos para outras políticas em função de uso de substâncias psicoativas;

**XVIII** – Mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

#### **4.3. ATIVIDADES MÍNIMAS A SEREM DESENVOLVIDAS:**

**I.** Acolhida individual onde o usuário será avaliado por equipe técnica multidisciplinar quanto a suas necessidades, habilidades e possibilidades de inserção. Os admitidos terão um Plano individual de atendimento (PIA);

**II.** Encaminhar para a inclusão ou atualização no Cadastro Único para os programas sociais;

**III.** Planejamento de atividades para o apoio individual e sociofamiliar;

**IV.** Atividades grupais lúdicas, sociais, esportivas, de lazer e cultura e de interação social;

**V.** Atividades grupais com cuidadores, visando o acompanhamento e o cuidado para que esse profissional também tenha a informação sobre o acompanhamento que vem sendo dado ao deficiente.

**VI.** Visitas domiciliares.

#### **4.4. DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO**

Manutenção de prontuário da família/atendido, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos, articulação com o CREAS. O atendimento ao usuário no Serviço ofertado em unidade referenciada tem início com a acolhida e a escuta qualificada das demandas reais do usuário e sua família e a construção conjunta de um Plano Individual e, ou Familiar de Atendimento, no qual serão definidas:

**I** – As prioridades a serem consideradas no atendimento;

**II** – As atividades a serem desenvolvidas conjuntamente no serviço;

**III** – As condições de acesso ao serviço;



- IV – Os dias da semana e a quantidade em horas de permanência do usuário no serviço;
- V – Os compromissos das partes envolvidas;
- VI – As capacidades e ofertas disponibilizadas pelas partes;
- VII – Os serviços do SUAS a serem acionados;
- VIII – As dificuldades para oferta do serviço a serem superadas conjuntamente;
- IX – Os objetivos do serviço com o usuário;
- X – Os resultados esperados; e, a forma de acompanhamento dos resultados.
- XI – O Plano de Atendimento considerará, dentre outros aspectos importantes para a definição da prestação do serviço ao usuário: As demandas apresentadas pelo usuário e sua família;
- XII – As situações de dependência informadas pelo mesmo;
- XIII – As características do usuário como: idade, sexo, tipo(s) de deficiência(s) que apresenta, questões de saúde associadas, habilidades e capacidades para cuidar e ser cuidado;
- XIV – O perfil do cuidador familiar, como: idade, habilidades, capacidades e restrições para prestar cuidados e ser cuidado;
- XV – O perfil dos serviços frequentados no território pelo usuário e sua família;
- XVI – O conhecimento do território e suas potencialidades para contribuição na oferta de serviço em unidade referenciada;
- XVII – A possibilidade de flexibilização do horário de participação do usuário no serviço ofertado em unidade referenciada e o incentivo à participação em outros serviços no território, importantes para o processo de habilitação, reabilitação e inclusão social do usuário;
- XVIII – Possibilidade de realização de visitas da equipe do serviço ao domicílio do usuário e de convite à família para visitas a unidade referenciada como oportunidades favoráveis às convivências, troca de informações e orientações sobre estratégias de autonomia do usuário e do seu cuidador familiar.
- XIX – Neste instrumento, faz-se necessário o apontamento de objetivos, estratégias e recursos que possam contribuir para o trabalho social, considerando as particularidades e o protagonismo de cada indivíduo e sua família. Construído gradualmente e de forma participativa, no decorrer dos três primeiros meses de acolhida no serviço, ao longo da vinculação e acompanhamento, deve ser continuamente revisto pela equipe, usuário e família. O Plano tem a função de, instrumentalmente, organizar a atuação interdisciplinar na unidade referenciada, delineando, operacional e metodologicamente, o caminho a ser seguido por todos os profissionais, possibilitando o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados com os usuários. Portanto, é fundamental promover a sua dinamicidade, reformulações e aprimoramentos, baseados nas intervenções realizadas, nos resultados alcançados e no processo vivenciado por cada indivíduo e família.

## **5. PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO**

**5.1.** O atendimento às pessoas com deficiência, idosas com dependência, indivíduos e familiares será conforme a necessidade ou orientações técnicas planejadas em conjunto com os cuidadores e ou familiares, definidas no Plano Individual de Atendimento

## **6. PROVISÕES**

**6.1.** A credenciada deverá apresentar declaração a fim de garantir, quando da contratação, as seguintes provisões para o desenvolvimento do serviço:

**I** – Ambiente Físico: espaço para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias deve ter sala para atendimento individualizado, sala para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Esses espaços devem contar



com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e acessibilidade de acordo com parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT).

**II** – Recursos materiais e socioeducativos: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

**III** – Recursos Humanos: A credenciada deverá apresentar no mínimo, 01 (um) técnico da área do serviço social, 01 (um) técnico da área da psicologia e 01 (um) técnico terapeuta Ocupacional, todos com carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme estabelece a NOB RH SUAS. O quadro e recursos humanos poderá ser acrescido de outros profissionais se a demanda o fizer necessário, considerando a caracterização das deficiências e o grau de dependência de cada usuário.

**IV** – Acessibilidade: A acessibilidade prevista na lei 10.098/2000, no Decreto nº 5.296/2004 e na ABNT/NBR, na perspectiva de tornar os serviços acessíveis às pessoas com deficiência, idosos, como aos demais cidadãos, a fim de possibilitar a estas pessoas viver de modo independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, inclui a igualdade e a não discriminação, proibindo qualquer discriminação baseada na deficiência e garantindo adaptações razoáveis.

**6.2.** Estas normativas são fundamentais no âmbito da acessibilidade, pois estabelecem padrões técnicos para equipamentos, mobiliário e prioridade de atendimento.

**6.3.** Consideram o desenho universal significando a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, na medida possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico (contudo, o “desenho universal” não excluirá as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias). Considera ainda, a comunicação, abrangendo a possibilidade de se expressar e de compreender e ser compreendido, respeitando a limitação, frente à deficiência, com uso e suporte de tecnologias e a língua, incluindo a língua falada e de sinais e outras formas de comunicação não falada..

## **7. PÚBLICO PRIORITÁRIO**

**7.1.** O Serviço destina-se às pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, seus cuidadores, indivíduos e famílias, prioritariamente beneficiários em situação de pobreza, incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico. Considerando que algumas situações vivenciadas por este público são indicativas de prioridade de atendimento no Serviço, ofertado em unidade referenciada, as situações de dependência associadas à:

**I** – Extrema pobreza da família;

**II** – Desassistência da pessoa com deficiência e do idoso;

**III** – Não participação da pessoa com deficiência e idoso em atividades e serviços no território;

**IV** – Isolamento social das pessoas cuidadas e dos cuidadores;

**V** – Situações de abandono, negligência e/ou maus tratos, violência física e/ou psicológica;



**VI** – Ausência de cuidadores familiares ou a precariedade dos cuidados familiares em virtude do envelhecimento, doença ou ausência dos pais ou responsáveis;

**VII** – Situação de estresse do cuidador familiar, em virtude da oferta de cuidados de longa permanência;

**VIII** – Impedimento de acesso à inclusão produtiva dos cuidadores familiares em virtude da necessidade de ofertar cuidados na família.

## **8. FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO**

**8.1.** De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS, a forma de acesso ao serviço se dará por meio de:

- Encaminhamentos da equipe de referência dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- Encaminhamentos das Equipe que compõem a Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade do órgão Gestor da Assistência Social.

**OBSERVAÇÃO:** A credenciada deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários do serviço e suas famílias, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, bem como deverá encaminhar todos os usuários, num prazo de seis (06) para o referenciamento e avaliação social no Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, após termino as instituições credenciadas deverão cumprir o fluxo de acesso, mantendo 100% dos encaminhamentos atendidos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**9.1.** Ofertar o serviço em acordo com as disposições da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as orientações deste Termo de Referências e as legislações pertinentes;

**9.2.** Manter direta e estreita comunicação com o CREAS e a gestão da Proteção Social Especial, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos beneficiários de acordo com o Termo de Referência;

**9.3.** Realizar atendimento familiar e visita domiciliar, se necessário, para a permanência do beneficiário no serviço;

**9.4.** Utilizar todos os meios admitidos em direito para garantir a frequência dos beneficiários no serviço;

**9.5.** Garantir a participação da equipe de referência do serviço nas formações promovidas pela Administração Pública responsável pelo serviço;

**9.6.** Publicizar os logos da Prefeitura Municipal de Canoas nos materiais elaborados, sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias pela credenciada, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias, todos devidamente pré-aprovados pela SMAS;

**9.7.** Garantir local adequado às exigências de segurança e proteção dos usuários nos espaços de execução do serviço;

**9.8.** Possuir equipe técnica mínima de acordo com o disposto neste Termo de Referência e garantir que os profissionais que atuem no serviço tenham capacidade técnica, conhecimento do serviço;

**9.9.** Prestar informações sobre os usuários atendidos para a Proteção Social Especial, sempre que necessário e informar quando solicitado informações específicas para o Poder Judiciário;

**9.10.** Elaborar e manter atualizado o PIA – Plano Individual de Atendimento dos usuários,



contendo os atendimentos e encaminhamentos;

**9.11.** A credenciada deverá apresentar mensalmente ao Poder Público:

**9.12.** O relatório do Registro Mensal de Atendimentos – RMA, com informações quantitativas dos beneficiários e demais informações constantes no instrumento elaborado pela Vigilância socioassistencial do município de Canoas.

**9.13.** Lista mensal de usuários atendidos contendo: Nome completo, Número de Identificação Social – NIS, data da vinculação, sexo, data de nascimento, e assinatura do usuário.

**9.14.** A credenciada deverá desenvolver, juntamente ao órgão Gestor e o CREAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersectorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade das pessoas com deficiência, idosos e suas famílias;

**9.15.** A credenciada deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários do serviço e suas famílias, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, objetivando a construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos beneficiários, contribuindo para o exercício da cidadania;

**9.16.** A credenciada deverá encaminhar todos os usuários, para inclusão no Cadastro Único, além disso as instituições credenciadas deverão cumprir o fluxo de acesso, mantendo 100% dos encaminhamentos atendidos;

**9.17.** A credenciada deverá manter lista mensal de presenças, assinada pelo usuário, como comprovação da participação deste no serviço e da execução do mesmo;

**9.18.** A credenciada deverá manter atualizado o instrumento de cadastro da família beneficiária do Serviço (Prontuário SUAS ou ficha cadastral específica);

**9.19.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**9.20.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**9.21.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.22.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.23.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**9.24.** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (SMAS)**

**A SMAS é responsável pela Gestão da contratação, tendo como atribuições as seguintes ações:**

**10.1.** Pagar pelo serviço prestado pela credenciada, de acordo com os documentos relativos à prestação de contas previstos no termo de credenciamento e apresentados pela credenciada;

**10.2.** Encaminhar para as credenciadas os beneficiários do serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias observando o público prioritário;

**10.3.** Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, inclusive realizando visita in loco nas credenciadas;



**10.4.** Fornecer para as credenciadas, sempre que solicitado, as informações necessárias sobre o Cadastro Único dos beneficiários;

**10.5.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado, nos termos do artigo 79, V, da Lei nº 14.133/21.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

### **11.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato construtivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documentos comprobatório da diretoria em exercício.

**11.1.2.** Declaração formal, de que a instituição não está temporariamente suspensa de participar de credenciamento e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para contratar com a administração pública.

### **11.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.2.1.** A comprovação de regularidade Física e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ)**, ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016;

b) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

c) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa**, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa**, de Tributos Municipais expedida pela Secretaria da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de regularidade junto ao FGTS (CRF);

f) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa**, de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**11.3.1.** Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1.** Prova de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**11.4.2.** Prova de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDIP;

**11.4.3.** Declaração formal, conforme modelo, de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico adequado à realização de serviços de Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

**11.4.4.** Declaração formal, conforme modelo, com indicação do Responsável Técnico pela credenciada, este com curso superior completo em Serviço Social ou Psicologia devidamente registrado no respectivo Conselho.

### **11.5. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS:**

**11.5.1.** Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, a CPL irá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo;



**11.5.2.** Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciamento ou por seu procurador legalmente constituído;

**11.5.3.** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento;

**11.5.4.** Os documentos apresentados deverão obrigatoriamente ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

**11.5.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a CPL verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::>).

**11.5.6.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.5.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.5.8.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

**11.5.9.** A documentação solicitada para fins do credenciamento, item 11. será analisada em um prazo de até 03 (três) dias úteis da data da finalização do envio da documentação.

## **12. ESTIMATIVA DO PREÇO POR SERVIÇO**

**12.1.** A Administração Pública pagará para as credenciadas valores por usuário atendido no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, o valor equivalente a **R\$ 100,00** (cem reais) por pessoa atendida; O total de metas a serem contratadas será de no máximo 1000 (hum mil) metas, ou seja, 100% das metas encaminhadas.

Cabe salientar que serão de acordo com a capacidade técnica e espaço físico das entidades cadastradas. O valor estimado neste Termo de Referência, baseou-se nos valores que o Ministério do Desenvolvimento Social, repassa ao município, considerando as metas que temos pactuadas com o Governo Federal para execução desse serviço de média complexidade. Desde 2018, a gestão da Assistência Social aprovou o pagamento do valor de R\$ 100,00 por pessoa atendida complementando o valor recebido do Governo Federal. Atualmente já pagamos esse valor e pelo orçamento da Assistência Social, não temos recursos financeiros para aumentar esse valor. O Governo Federal não altera esse valor há 10 anos.

**12.2.** Os valores previstos nos termos de credenciamento serão automaticamente corrigidos quando ocorrem a correção ou revisão dos valores repassados pelo Governo Federal.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A Dotação orçamentária para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias de recursos livres do município e recursos vinculados.



Dotação:1402.08.244.0048.2275.0000.339039 Fonte de Recurso: 15000001 Livre Indicação do Recurso: 698

Dotação:1402.08.244.0048.2275.0000.339039 Fonte de Recurso: 16601395 Indicação de Recurso: 699

Dotação:1402.08.244.0048.2275.0000.335039 Fonte de Recurso: 15000001 Livre Indicação do Recurso: 684

Dotação:1402.08.244.0048.2275.0000.335039 Fonte de Recurso: 16601395 Indicação do Recurso: 685.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**14.1.** A Secretaria Municipal de Assistência Social procederá na análise e julgamento da qualificação técnica dos interessados;

**14.2.** Serão credenciados os interessados em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento;

**14.3.** Quando necessário, um funcionário designado pelo Município de Canoas realizará vistoria nas instalações da CREDENCIADA e verificará os materiais, as instalações e a infraestrutura exigida;

**14.4.** Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com as Leis Municipais nº 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**14.5.** Nos termos do artigo 33 do Decreto Municipal nº 549/2023, as condições de habilitação ao credenciamento serão reavaliadas:

**14.5.1.** de forma obrigatória, logo após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento; ou

**14.5.2.** de forma discricionária, a qualquer momento, pelo Município de Canoas, para eventual verificação quanto à manutenção das condições de habilitação.

**14.6.** Os candidatos inabilitados poderão se candidatar novamente ao credenciamento, devendo realizar nova inscrição e apresentar nova documentação, escoimadas das causas de sua inabilitação inicial.

**14.7.** Nos termos do artigo 34 do Decreto Municipal nº 549/2023, os termos de credenciamento, que não se tratam de termos de contrato, terão vigência por tempo indeterminado, desde que mantidas as condições de habilitação pelos credenciados, podendo ser extintos por conveniência da Administração Pública.

#### **15. DO DESCRENCIAMENTO**

**15.1.** O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) descredenciamento de falência ou dissolução da sociedade;

b) falsidade ideológica;

c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;

d) Não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;

d) Por iniciativa das partes, consoante permite o artigo 79, parágrafo único, VI, da Lei nº 14.133/21;

**15.2.** A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A credenciada permitirá o livre acesso nas dependências da Organização, dos profissionais vinculados ao Poder Público, para fiscalização do cumprimento do objeto deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 23.609/2023

Termo de Referência, bem como facilitará o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços;

**16.2.** A execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, objeto deste Termo de Referência, será avaliada permanentemente pelo fiscal do contrato indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SMAS, nos termos do artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021 e mediante procedimentos de supervisão direta, os quais observarão o cumprimento do disposto neste Termo de Referência e outros dados de controle e avaliação dos serviços prestados.

**16.3.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada, sem a concordância do Poder Público poderá ensejar no descredenciamento.

**16.4.** Os prontuários dos beneficiários do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias deverão ficar sob a guarda da credenciada por cinco anos, no mínimo, à disposição do Poder Público para eventuais auditorias..

**16.5. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os documentos para habilitação através do e-mail: licitacoes@canoas.rs.gov.br.**

**16.6.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.

**16.7.** Informações de ordem técnica, sobre o presente edital, poderão ser obtidas juntamente à Secretaria Municipal da Cidadania, pelo E-mail: [protecaoespecial@canoas.rs.gov.br](mailto:protecaoespecial@canoas.rs.gov.br).

**16.8.** Pedidos de esclarecimento, impugnações ao edital e recursos deverão ser apresentados através do e-mail: [licitacoes@canoas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@canoas.rs.gov.br).

**16.8.1.** Os recursos deverão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis após a publicação do julgamento.

**16.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**16.10.** Após a publicação nos veículos legais, o Edital e os anexos ficarão disponíveis no sítio eletrônico do Município ou enquanto perdurar os impactos do estado de calamidade pública reconhecidos pelo Decreto Municipal nº 176/24;

**16.11.** O fornecedor terá o prazo de até **3 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Credenciamento, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

**16.12.** Integram o presente Edital de Chamamento Público, os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de declaração de Habilitação;

Anexo II – Modelo de declaração formal de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico adequado à realização do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas;

Anexo III – Termo de referência;

Anexo IV – Minuta de termo de credenciamento;

Anexo V – Ficha cadastral

Anexo VI – Modelo de Listagem mensal de usuários atendidos.

## 17. DAS SANÇÕES

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções que seguem:

**10.7.1.** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 23.609/2023

- a) compensatória; e
- b) de mora.
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.1.1.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

**17.1.1.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

**17.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

**17.1.2.1.** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

**17.1.3.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**17.1.3.1.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

**17.1.3.2.** A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

**17.1.4.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

**17.1.4.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

**17.1.5.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**17.1.6.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 23.609/2023

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**18. DO FORO**

**18.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

MUNICÍPIO DE CANOAS, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prefeito Municipal



**EDITAL Nº. 050/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**EDITAL Nº. 050/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
disporá, das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a execução do  
objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será(ão) os (as) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos  
serviços objeto do presente certame, os (as) Srs. (as) \_\_\_\_\_,  
inscritos (as) nos (Conselhos competentes) \_\_\_\_\_ sob os ns.º \_\_\_\_\_,  
pertencentes ao quadro da licitante.

.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da instituição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição



**EDITAL Nº. 050/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

Credenciamento de instituições, regularmente constituídas para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial, de Média Complexidade.

**1.1.1.** Consiste no atendimento de Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

**1.2.1.** A Administração Pública pagará para as credenciadas valores por usuário atendido no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, o valor equivalente a R\$ 100,00 por pessoa atendida; O total de metas a serem contratadas será de no máximo 1000 (hum mil) metas, ou seja, 100% das metas encaminhadas, cabe salientar que serão de acordo com a capacidade técnica e espaço físico das entidades cadastradas. O valor estimado neste Termo de Referência, baseou-se nos valores que o Ministério do Desenvolvimento Social, repassa ao município, considerando as metas que temos pactuadas com o Governo Federal para execução desse serviço de média complexidade. Desde 2018, a gestão da Assistência Social aprovou o pagamento do valor de R\$ 100,00 por pessoa atendida, complementando o valor recebido do Governo Federal. Atualmente já pagamos esse valor e pelo orçamento da Assistência Social, não temos recursos financeiros para aumentar esse valor. O Governo Federal não altera esse valor há 10 anos.

**1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

**1.4. Da vigência da contratação**

**1.4.1.** A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços pela credenciada.

**1.4.2.** Conforme estabelecido no artigo 34, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 549/2023, o Termo de Credenciamento vigorará por prazo indeterminado, com avaliação periódica da



presença dos requisitos de habilitação, a cada doze meses da assinatura do termo de credenciamento, conforme previsto no artigo 33, parágrafo 1 do referido decreto.

**1.4.2.1.** A prorrogação do Termo de Credenciamento, de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que a Credenciada está executando o serviço de acordo com o Termo de Credenciamento;
- b) demonstração de que o valor do credenciamento permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CREDENCIADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS é uma política que considera as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender à sociedade e à universalização dos direitos sociais. O público dessa política são os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade ou risco social ou pessoal. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS prevê o atendimento de situações de vulnerabilidade ou risco individual e familiar, através de serviços, programas e projetos socioassistenciais que garantam a dignidade humana.

Em 2009 foi publicada a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, a qual organizou os serviços da política de Assistência Social, através das proteções sociais: básica, especial de média complexidade e especial de alta complexidade.

Na proteção social especial de média complexidade está inserido o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, o qual trata este termo de referência.

Segundo o CENSO do IBGE de 2010, no Brasil 45,6 milhões de pessoas declararam possuir algum tipo de deficiência, estima-se 70 mil pessoas com alguma deficiência, residentes no município de CANOAS.

Atualmente o município de CANOAS oferta atendimento em Habilitação e Reabilitação para pessoas com deficiência em parceria com as credenciadas, não estando adequado a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais (Resolução 109/ 2009). Diante da necessidade de adequação às normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social, o município de Canoas propõe parceria com instituição não governamental para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias que terá por finalidade promover atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam este serviço, visando à diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de Dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou idosa.



### **3. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A credenciada tem autonomia para executar os Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, desde que observados os critérios técnicos do serviço que é organizado conforme os objetivos e diretrizes a seguir estabelecidas:

#### **3.1 Objetivos do serviço**

##### **I – objetivos gerais**

**I** – Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

**II** – Prevenir a institucionalização e a segregação da pessoa com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

**III** – Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social para indivíduos ou famílias fragilizadas, ou com situações de uso de substâncias psicoativas.

**IV** – Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no município, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

**V** – Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

**VI** – Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

**VII** – Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

**VIII** – Favorecer a acessibilidade prevista na lei 10098/2000, na perspectiva de tornar o serviço acessível às pessoas com deficiência como aos demais cidadãos, a fim de possibilitar a todos viverem de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida em igualdade e a não discriminação.

**IX** – Favorecer condições de inserção/inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho.

**X** – Ampliação das Relações sociais para evitar o isolamento social.

#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**I** – Oferecer atendimento especializado para a pessoa com deficiência e seus familiares, cujas relações se apresentem fragilizadas, conflituosas ou com violação de direitos.



**II**– Favorecer o acesso aos direitos socioassistenciais, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

**III**– Fortalecer a rede de apoio da pessoa com deficiência, diminuindo a sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados àqueles que se encontram com sua autonomia comprometida, através de orientações e grupos de convivência;

**IV** – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia da PCD, na família e na comunidade, promovendo a convivência e a plena participação social.

## **5. METODOLOGIA**

**5.1.** A credenciada tem autonomia apresentar seu plano de trabalho, determinar o técnico responsável para executar os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, desde que observados os critérios técnicos do serviço organizado conforme os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Tipificação do Serviço Socioassistencial, de acordo com seu horário de funcionamento.

**5.2.** Serviço para Pessoas com Deficiência e suas Famílias devem adotar metodologias e processos de trabalho, com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

**I** – Acolhida; escuta;

**II** – Informação comunicação e defesa de direitos;

**III** – Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;

**IV** – Articulação da rede de serviços socioassistenciais;

**V** – Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;

**VI** – Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;

**VII** – Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;

**VIII** – Referência e contra referência;

**IX** – Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;

**X** – Orientação sociofamiliar;

**XI** – Diagnóstico socioeconômico;

**XII** – Cuidados pessoais;

**XIII** – Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

**XIV** – Acesso à documentação pessoal;

**XV** – Apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada;

**XVI** – Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;

**XVII** – Encaminhamentos específicos para outras políticas em função de uso de substâncias psicoativas;

**XVIII** – Mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

### **5.3. ATIVIDADES MÍNIMAS A SEREM DESENVOLVIDAS:**

**I.** Acolhida individual onde o usuário será avaliado por equipe técnica multidisciplinar quanto a suas necessidades, habilidades e possibilidades de inserção. Os admitidos terão um Plano individual de atendimento (PIA);

**II.** Encaminhar para a inclusão ou atualização no Cadastro Único para os programas sociais;

**III.** Planejamento de atividades para o apoio individual e sociofamiliar;

**IV.** Atividades grupais lúdicas, sociais, esportivas, de lazer e cultura e de interação social;

**V.** Atividades grupais com cuidadores, visando o acompanhamento e o cuidado para que esse



profissional também tenha a informação sobre o acompanhamento que vem sendo dado ao deficiente.

**VI. Visitas domiciliares.**

#### **5.4. DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO**

Manutenção de prontuário da família/atendido, com informações mínimas do acompanhamento e evolução do usuário no serviço, de encaminhamentos, descrição de situações prioritárias e/ou anexo de documentos, articulação com o CREAS. O atendimento ao usuário no Serviço ofertado em unidade referenciada tem início com a acolhida e a escuta qualificada das demandas reais do usuário e sua família e a construção conjunta de um Plano Individual e, ou Familiar de Atendimento, no qual serão definidas:

- I** – As prioridades a serem consideradas no atendimento;
- II** – As atividades a serem desenvolvidas conjuntamente no serviço;
- III** – As condições de acesso ao serviço;
- IV** – Os dias da semana e a quantidade em horas de permanência do usuário no serviço;
- V** – Os compromissos das partes envolvidas;
- VI** – As capacidades e ofertas disponibilizadas pelas partes;
- VII** – Os serviços do SUAS a serem acionados;
- VIII** – As dificuldades para oferta do serviço a serem superadas conjuntamente;
- IX** – Os objetivos do serviço com o usuário;
- X** – Os resultados esperados; e, a forma de acompanhamento dos resultados.
- XI** – O Plano de Atendimento considerará, dentre outros aspectos importantes para a definição da prestação do serviço ao usuário: As demandas apresentadas pelo usuário e sua família;
- XII** – As situações de dependência informadas pelo mesmo;
- XIII** – As características do usuário como: idade, sexo, tipo(s) de deficiência(s) que apresenta, questões de saúde associadas, habilidades e capacidades para cuidar e ser cuidado;
- XIV** – O perfil do cuidador familiar, como: idade, habilidades, capacidades e restrições para prestar cuidados e ser cuidado;
- XV** – O perfil dos serviços frequentados no território pelo usuário e sua família;
- XVI** – O conhecimento do território e suas potencialidades para contribuição na oferta de serviço em unidade referenciada;
- XVII** – A possibilidade de flexibilização do horário de participação do usuário no serviço ofertado em unidade referenciada e o incentivo à participação em outros serviços no território, importantes para o processo de habilitação, reabilitação e inclusão social do usuário;
- XVIII** – Possibilidade de realização de visitas da equipe do serviço ao domicílio do usuário e de convite à família para visitas a unidade referenciada como oportunidades favoráveis às convivências, troca de informações e orientações sobre estratégias de autonomia do usuário e do seu cuidador familiar.
- XIX** – Neste instrumento, faz-se necessário o apontamento de objetivos, estratégias e recursos que possam contribuir para o trabalho social, considerando as particularidades e o protagonismo de cada indivíduo e sua família. Construído gradualmente e de forma participativa, no decorrer dos três primeiros meses de acolhida no serviço, ao longo da vinculação e acompanhamento, deve ser continuamente revisto pela equipe, usuário e família. O Plano tem a função de, instrumentalmente, organizar a atuação interdisciplinar na unidade referenciada, delineando, operacional e metodologicamente, o caminho a ser seguido por todos os profissionais, possibilitando o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados com os usuários. Portanto, é fundamental promover a sua dinamicidade, reformulações e aprimoramentos, baseados nas intervenções realizadas, nos resultados



alcançados e no processo vivenciado por cada indivíduo e família.

## **6. PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO**

O atendimento às pessoas com deficiência, idosas com dependência, indivíduos e familiares será conforme a necessidade ou orientações técnicas planejadas em conjunto com os cuidadores e ou familiares, definidas no Plano Individual de Atendimento;

## **7. PROVISÕES**

**7.1.** A credenciada deverá apresentar declaração a fim de garantir, quando da contratação, as seguintes provisões para o desenvolvimento do serviço:

**I – Ambiente Físico:** espaço para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias deve ter sala para atendimento individualizado, sala para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Esses espaços devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e acessibilidade de acordo com parâmetros da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT).

**II – Recursos materiais e socioeducativos:** materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

**III – Recursos Humanos:** A credenciada deverá apresentar no mínimo, 01 (um) técnico da área do serviço social, 01 (um) técnico da área da psicologia e 01 (um) técnico terapeuta Ocupacional, todos com carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme estabelece a NOB RH SUAS. O quadro e recursos humanos poderá ser acrescido de outros profissionais se a demanda o fizer necessário, considerando a caracterização das deficiências e o grau de dependência de cada usuário.

**IV – Acessibilidade:** A acessibilidade prevista na lei 10.098/2000, no Decreto nº 5.296/2004 e na ABNT/NBR, na perspectiva de tornar os serviços acessíveis às pessoas com deficiência, idosos, como aos demais cidadãos, a fim de possibilitar a estas pessoas viver de modo independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, inclui a igualdade e a não discriminação, proibindo qualquer discriminação baseada na deficiência e garantindo adaptações razoáveis.

**7.2.** Estas normativas são fundamentais no âmbito da acessibilidade, pois estabelecem padrões técnicos para equipamentos, mobiliário e prioridade de atendimento.

**7.3.** Consideram o desenho universal significando a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, na medida possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico (contudo, o “desenho universal” não excluirá as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias). Considera ainda, a comunicação, abrangendo a possibilidade de se expressar e de compreender e ser compreendido, respeitando a limitação, frente à deficiência, com uso e suporte de tecnologias e a língua, incluindo a língua falada e de sinais e outras formas de comunicação não falada.

## **8. PÚBLICO PRIORITÁRIO**

O Serviço destina-se às pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, seus cuidadores, indivíduos e famílias, prioritariamente beneficiários em situação de pobreza, incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico. Considerando que algumas situações vivenciadas por este público são indicativas de



prioridade de atendimento no Serviço, ofertado em unidade referenciada, as situações de dependência associadas à:

**I** – Extrema pobreza da família;

**II** – Desassistência da pessoa com deficiência e do idoso;

**III** – Não participação da pessoa com deficiência e idoso em atividades e serviços no território;

**IV** – Isolamento social das pessoas cuidadas e dos cuidadores;

**V** – Situações de abandono, negligência e/ou maus tratos, violência física e/ou psicológica;

**VI** – Ausência de cuidadores familiares ou a precariedade dos cuidados familiares em virtude do envelhecimento, doença ou ausência dos pais ou responsáveis;

**VII** – Situação de estresse do cuidador familiar, em virtude da oferta de cuidados de longa permanência;

**VIII** – Impedimento de acesso à inclusão produtiva dos cuidadores familiares em virtude da necessidade de ofertar cuidados na família.

## **9. FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO**

**9.1.** De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS, a forma de acesso ao serviço se dará por meio de:

- Encaminhamentos da equipe de referência dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- Encaminhamentos das Equipe que compõem a Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade do órgão Gestor da Assistência Social.

**OBSERVAÇÃO:** A credenciada deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários do serviço e suas famílias, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, bem como deverá encaminhar todos os usuários, num prazo de seis (06) para o referenciamento e avaliação social no Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, após termino as instituições credenciadas deverão cumprir o fluxo de acesso, mantendo 100% dos encaminhamentos atendidos.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

### **10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato construtivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documentos comprobatório da diretoria em exercício.



**10.1.2.** Declaração formal, de que a instituição não está temporariamente suspensa de participar de credenciamento e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para contratar com a administração pública.

## **10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.2.1.** A comprovação de regularidade Física e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

**I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ),** ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016;

**II. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa,** relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

**III. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa,** de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**IV. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa,** de Tributos Municipais expedida pela Secretaria da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**V. Certificado de regularidade junto ao FGTS (CRF);**

**VI. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa,** de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I. Prova de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;**

**II. Prova de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDIP;**

**III. Declaração formal, conforme modelo, de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico adequado à realização de serviços de Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;**

**IV. Declaração formal, conforme modelo, com indicação do Responsável Técnico pela credenciada, este com curso superior completo em Serviço Social ou Psicologia devidamente registrado no respectivo Conselho.**

## **11. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS:**

**11.1.** Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender



necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos;

**11.2.** Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciamento ou por seu procurador legalmente constituído;

**11.3.** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento;

**11.4.** Os documentos apresentados deverão obrigatoriamente ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Compete ao CONTRATANTE:

**I** – Pagar pelo serviço prestado pela credenciada, de acordo com os documentos relativos à prestação de contas previstos no termo de credenciamento e apresentados pela credenciada;

**II** – Encaminhar para as credenciadas os beneficiários do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias observando o público prioritário;

**III** – Monitorar, avaliar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado e fiscalizar a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, inclusive realizando visita in loco nas credenciadas;

**IV** – Fornecer para as credenciadas, sempre que solicitado, as informações necessárias sobre o Cadastro Único dos beneficiários;

**V** – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**13.1.** Ofertar o serviço em acordo com as disposições da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as orientações deste Termo de Referências e as legislações pertinentes;

**13.2.** Manter direta e estreita comunicação com o CREAS e a gestão da Proteção Social Especial, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos beneficiários de acordo com o Termo de Referência;

**13.3.** Realizar atendimento familiar e visita domiciliar, se necessário, para a permanência do beneficiário no serviço;

**13.4.** Utilizar todos os meios admitidos em direito para garantir a frequência dos beneficiários no serviço;

**13.5.** Garantir a participação da equipe de referência do serviço nas formações promovidas pela Administração Pública responsável pelo serviço;

**13.6.** Publicizar os logos da Prefeitura Municipal de Canoas nos materiais elaborados, sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias



pela credenciada, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias, todos devidamente pré-aprovados pela SMAS;

**13.7.** Garantir local adequado às exigências de segurança e proteção dos usuários nos espaços de execução do serviço;

**13.8.** Possuir equipe técnica mínima de acordo com o disposto neste Termo de Referência e garantir que os profissionais que atuem no serviço tenham capacidade técnica, conhecimento do serviço;

**13.9.** Prestar informações sobre os usuários atendidos para a Proteção Social Especial, sempre que necessário e informar quando solicitado informações específicas para o Poder Judiciário;

**13.10.** Elaborar e manter atualizado o PIA – Plano Individual de Atendimento dos usuários, contendo os atendimentos e encaminhamentos;

**13.11.** A credenciada deverá apresentar mensalmente ao Poder Público:

**13.12.** O relatório do Registro Mensal de Atendimentos – RMA, com informações quantitativas dos beneficiários e demais informações constantes no instrumento elaborado pela Vigilância socioassistencial do município de Canoas.

**13.13.** Lista mensal de usuários atendidos contendo: Nome completo, Número de Identificação Social – NIS, data da vinculação, sexo, data de nascimento, e assinatura do usuário.

**13.14.** A credenciada deverá desenvolver, juntamente ao órgão Gestor e o CREAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade das pessoas com deficiência, idosos e suas famílias;

**13.15.** A credenciada deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários do serviço e suas famílias, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, objetivando a construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos beneficiários, contribuindo para o exercício da cidadania;

**13.16.** A credenciada deverá encaminhar todos os usuários, para inclusão no Cadastro Único, além disso as instituições credenciadas deverão cumprir o fluxo de acesso, mantendo 100% dos encaminhamentos atendidos;

**13.17.** A credenciada deverá manter lista mensal de presenças, assinada pelo usuário, como comprovação da participação deste no serviço e da execução do mesmo;

**13.18.** A credenciada deverá manter atualizado o instrumento de cadastro da família beneficiária do Serviço (Prontuário SUAS ou ficha cadastral específica);

**13.19.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**13.20.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**13.21.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**13.22.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**13.23.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**13.24.** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

#### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**14.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

**14.2.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput) e Decreto 196/2018.

**14.3.** Somente a CREDENCIADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

**14.4.** A inadimplência da CREDENCIADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**14.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas de forma eletrônica, através do e-mail: [protecoespecial@canoas.rs.gov.br](mailto:protecoespecial@canoas.rs.gov.br), inclusive em relação ao encaminhamento de notificações, desde que haja confirmação de recebimento.

**14.6.** Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1. A CREDENCIADA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação à Unidade de Liquidação da SMF, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Certidões de regularidade junto ao FGTS e INSS;
- c) Listagem mensal de usuários atendidos com assinatura.

**15.1.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CREDENCIADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CREDENCIADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**15.1.2.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**15.2. A CONTRATADA** fica obrigada a:

**15.2.1.** Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



**15.2.2.** Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

**15.2.3.** Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

**15.2.4.** Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

**15.2.5.** Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

**15.2.6.** Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

**15.2.7.** Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **16. FORMA DE ENCAMINHAMENTO PARA AS CREDENCIADAS**

**16.1.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, fará a análise técnica e definirá o número de metas (número de pessoas/beneficiários) a serem executadas pelas credenciadas, considerando o número de metas, a estrutura física para a execução do serviço (sala para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias) e os recursos humanos para execução do Serviços de Proteção Social Especial, de Média Complexidade.

O número de metas (pessoas) com cada instituição, será conforme a necessidade da Administração e no limite de vagas disponíveis.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Dotação orçamentária para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias de recursos livres do município e recursos vinculados.

Dotação:1402.08.244.0048.2275.0000.339039 Fonte de Recurso: 15000001 Livre Indicação do Recurso: 698

Dotação:1402.08.244.0048.2275.0000.339039 Fonte de Recurso: 16601395 Indicação de Recurso: 699

Dotação:1402.08.244.0048.2275.0000.335039 Fonte de Recurso: 15000001 Livre Indicação do Recurso: 684

Dotação:1402.08.244.0048.2275.0000.335039 Fonte de Recurso: 16601395 Indicação do Recurso: 685



## **18. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**18.1.** A Secretaria Municipal de Assistência Social procederá na análise e julgamento da qualificação técnica dos interessados;

**18.2.** Serão credenciados os interessados em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento;

**18.3.** Quando necessário, um funcionário designado pelo Município de Canoas realizará vistoria nas instalações da CREDENCIADA e verificará os materiais, as instalações e a infraestrutura exigida;

**18.4.** Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com as Leis Municipais nº 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

## **19. DO DESCREDENCIAMENTO**

**19.1.** O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) descredenciamento de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) Não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;

**19.2.** A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A credenciada permitirá o livre acesso nas dependências da Organização, dos profissionais vinculados ao Poder Público, para fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência, bem como facilitará o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços;

**20.2.** A execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, objeto deste Termo de Referência, será avaliada permanentemente pelo fiscal do contrato indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SMAS, nos termos do artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021 e mediante procedimentos de supervisão direta, os quais observarão o cumprimento do disposto neste Termo de Referência e outros dados de controle e avaliação dos serviços prestados.

**20.3.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa



da Credenciada, sem a concordância do Poder Público poderá ensejar na não renovação do credenciamento.

**20.4.** Os prontuários dos beneficiários do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias deverão ficar sob a guarda da credenciada por cinco anos, no mínimo, à disposição do Poder Público para eventuais auditorias.

**20.5.** O credenciamento será realizado pela Central de Atendimento ao Cidadão, no endereço Rua Ipiranga, nº 120, Centro de Canoas, RS.

## **21. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

### **21.1. METAS QUANTITATIVAS**

As metas quantitativas serão avaliadas mensalmente considerando o estabelecido no quadro abaixo:

**Quadro 01 – Metas Quantitativas**

<b>Indicador</b>	<b>Índice</b>	<b>Fonte de informação</b>	<b>Metas</b>
Serviços de Proteção Social Especial, de Média Complexidade	Número de atendimentos aos usuários	RMA – Relatório Mensal de atendimentos e Lista de presença	Até 1.000 (hum mil) metas (pessoas) a serem distribuídas conforme capacidade da(s) credenciada(s)

### **21.2. METAS QUALITATIVAS**

As metas qualitativas serão avaliadas mensalmente considerando o estabelecido no quadro abaixo:

**Quadro 02 – Metas Qualitativas**

<b>Meta</b>	<b>Indicador</b>	<b>Pagamento</b>
Assiduidade	Índice de adesão da família/Indivíduo ao serviço ofertado	Pagamento unitário por meta (pessoa) até 100% das metas (pessoas) contratadas
Elaboração do PIA	Atualização mensal contendo os atendimentos e	Pagamento unitário por meta (pessoa) até 100% das metas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 23.609/2023

	encaminhamentos	(pessoas) contratadas
Orientação e encaminhamento para acesso aos benefícios e programas socioassistenciais	Inclusão no Cadastro Único para os Programas Sociais	Pagamento unitário por meta (pessoa) até 100% das metas (pessoas) contratadas
Número de pessoas Fortalecimento da Convivência familiar e comunitária;	Índice de atividades realizadas com as pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	Pagamento unitário por meta (pessoa) até 100% das metas (pessoas) contratadas
Redução e prevenção de situações de isolamento social e de acolhimento institucional;	Atividades realizadas com as pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	Pagamento unitário por meta (pessoa) até 100% das metas (pessoas) contratadas

Rosângela Marcela Lima da Silva  
Diretora de Proteção Especial  
Matrícula: 126984

Salete de Lourdes Silva de Souza  
Assistente Social  
Matrícula: 101340

Viviane Eloisa Seger Hoffmann  
Educadora Social  
Matrícula: 101325



**EDITAL Nº. 050/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO IV– MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Execução dos Serviços de Proteção Social Especial, de Média Complexidade, observadas as disposições do termo de referência.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Canoas/RS, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente credenciamento com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E OBJETIVOS**

1.1. Credenciamento de instituições, regularmente constituídas para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial, de Média Complexidade.

**1.1.1 OBJETIVOS GERAIS**

I – Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

II – Prevenir a institucionalização e a segregação da pessoa com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

III – Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social para indivíduos ou famílias fragilizadas, ou com situações de uso de substâncias psicoativas.

IV – Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no município, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

V – Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

VI – Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

VII – Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

VIII – Favorecer a acessibilidade prevista na lei 10098/2000, na perspectiva de tornar o serviço acessível às pessoas com deficiência como aos demais cidadãos, a fim de possibilitar a todos viverem de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida em igualdade e a não discriminação.



IX – Favorecer condições de inserção/inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho.

X – Ampliação das Relações sociais para evitar o isolamento social.

#### 1.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Oferecer atendimento especializado para a pessoa com deficiência e seus familiares, cujas relações se apresentem fragilizadas, conflituosas ou com violação de direitos.

II– Favorecer o acesso aos direitos socioassistenciais, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

III– Fortalecer a rede de apoio da pessoa com deficiência, diminuindo a sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados àqueles que se encontram com sua autonomia comprometida, através de orientações e grupos de convivência;

IV – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia da PCD, na família e na comunidade, promovendo a convivência e a plena participação social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PREÇO(S)

2.1. Pela prestação de serviços oriundos das ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS emitidos em função do presente credenciamento, a ADMINISTRAÇÃO pagará à CREDENCIADA, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meta/usuário atendido.

2.1.1. O total de metas a serem contratadas será de no máximo 1000 (hum mil) metas, ou seja, 100% das metas encaminhadas de acordo com a capacidade técnica e espaço físico das entidades cadastradas.

2.1.2. Os valores previstos serão automaticamente corrigidos quando ocorrerem a correção ou revisão dos valores repassados pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a exemplar prestação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a CREDENCIADA deverá observar as disposições previstas no termo de referência que passa a fazer parte deste Termo de Credenciamento

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Ofertar o serviço em acordo com as disposições da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as orientações deste Termo de Referências e as legislações pertinentes;

4.2. Manter direta e estreita comunicação com o CREAS e a gestão da Proteção Social Especial, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos beneficiários de acordo com o Termo de Referência;

4.3. Realizar atendimento familiar e visita domiciliar, se necessário, para a permanência do beneficiário no serviço;

4.4. Utilizar todos os meios admitidos em direito para garantir a frequência dos beneficiários no serviço;

4.5. Garantir a participação da equipe de referência do serviço nas formações promovidas pela Administração Pública responsável pelo serviço;

4.6. Publicizar os logotipos da Prefeitura Municipal de Canoas nos materiais elaborados, sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 23.609/2023

e suas Famílias pela credenciada, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias, todos devidamente pré-aprovados pela SMAS;

4.7. Garantir local adequado às exigências de segurança e proteção dos usuários nos espaços de execução do serviço;

4.8. Possuir equipe técnica mínima de acordo com o disposto neste Termo de Referência e garantir que os profissionais que atuem no serviço tenham capacidade técnica, conhecimento do serviço;

4.9. Prestar informações sobre os usuários atendidos para a Proteção Social Especial, sempre que necessário e informar quando solicitado informações específicas para o Poder Judiciário;

4.10. Elaborar e manter atualizado o PIA – Plano Individual de Atendimento dos usuários, contendo os atendimentos e encaminhamentos;

4.11. A credenciada deverá apresentar mensalmente ao Poder Público:

4.12. O relatório do Registro Mensal de Atendimentos – RMA, com informações quantitativas dos beneficiários e demais informações constantes no instrumento elaborado pela Vigilância socioassistencial do município de Canoas.

4.13. Lista mensal de usuários atendidos contendo: Nome completo, Número de Identificação Social – NIS, data da vinculação, sexo, data de nascimento, e assinatura do usuário.

4.14. A credenciada deverá desenvolver, juntamente ao órgão Gestor e o CREAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade das pessoas com deficiência, idosos e suas famílias;

4.15. A credenciada deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários do serviço e suas famílias, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, objetivando a construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos beneficiários, contribuindo para o exercício da cidadania;

4.16. A credenciada deverá encaminhar todos os usuários, para inclusão no Cadastro Único, além disso as instituições credenciadas deverão cumprir o fluxo de acesso, mantendo 100% dos encaminhamentos atendidos;

4.17. A credenciada deverá manter lista mensal de presenças, assinada pelo usuário, como comprovação da participação deste no serviço e da execução do mesmo;

4.18. A credenciada deverá manter atualizado o instrumento de cadastro da família beneficiária do Serviço (Prontuário SUAS ou ficha cadastral específica);

4.19. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

4.20. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

4.21. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.22. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.23. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

4.24. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do



contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 A SMAS é responsável pela Gestão do credenciamento, tendo como atribuições as seguintes ações:

a) Indicar a equipe técnica para fazer a análise e seleção dos grupos a serem contratados.

b) Pagar pelo serviço prestado pela credenciada, de acordo com os documentos relativos à prestação de contas previstos no termo de credenciamento e apresentados pela credenciada;

c) Encaminhar para as credenciadas os beneficiários do serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias observando o público prioritário, mediante instrumento de Referência e Contra-Referência;

d) Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, inclusive realizando visita in loco nas credenciadas;

e) Fornecer para as credenciadas, sempre que solicitado, as informações necessárias sobre o Cadastro Único dos beneficiários;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os pagamentos de serviços efetivamente contratados através de ORDENS DE SERVIÇOS/EMPENHOS emitidos em função de presente credenciamento serão efetuados mensalmente, no valor referente ao preço do serviço por usuário atendido, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Fiscalização e/ou de certificação no processo de pagamento. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Certidões de regularidade junto ao FGTS e INSS;

c) Listagem mensal de usuários atendidos, com assinatura, conforme modelo anexo.

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados através de expedientes administrativo abertos mensalmente através do portal da Prefeitura Municipal de Canoas.

6.1.3. As notas fiscais/faturas protocoladas não poderão conter rasuras, vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a credenciada suportará os ônus decorrentes do atraso.

6.1.4. A Dotação orçamentária para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias de recursos livres do município e recursos vinculados.

6.1.4.1. Dotação:1402.08.244.0048.2275.0000.339039 Fonte de Recurso: 15000001 Livre Indicação do Recurso: 698.

6.1.4.2. Dotação:1402.08.244.0048.2275.0000.339039 Fonte de Recurso: 16601395 Indicação de Recurso: 699.

6.1.4.3. Dotação:1402.08.244.0048.2275.0000.335039 Fonte de Recurso: 15000001 Livre Indicação do Recurso: 684.

6.1.4.4. Dotação:1402.08.244.0048.2275.0000.335039 Fonte de Recurso: 16601395 Indicação do Recurso: 685.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



7.1. A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de início de serviço pela credenciada, sendo facultada a sua prorrogação conforme normativas do Edital 050 /2024 e Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços que vierem a ser contratados através do presente credenciamento serão de responsabilidade da SMAS, através de fiscal designado, formalizado por Termo de Designação de Fiscal de Contrato, publicado em Diário oficial Municipal, conforme Decreto 196/2018, que deverá comunicar à credenciada as ocorrências que exijam medidas corretivas, emitir o termo de Fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à credenciada, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções que seguem:

9.1.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

9.1.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

9.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.3.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

9.1.3.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 23.609/2023

9.1.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas na LEI 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo MVP nº 23.609/2023, e pelas disposições constantes na LEI 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O MUNICÍPIO e o CREDENCIADO ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do edital 050/2024 - Chamamento Público, em especial quanto a Condições gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela credenciada.

12.2. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente e, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 23.609/2023

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ..... de ..... de dois mil e vinte e quatro.  
( \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024)

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal

Credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 23.609/2023

**ANEXO V - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA**

Número (CNPJ):		( ) matriz	Inscrição estadual nº
			Data de fundação: __/__/____
		( ) filial	Inscrição municipal nº
Nome:			
Nome fantasia:			
CNAE-f principal:			
CNAE-f secundárias:			
Sócios/associados/administrador (es):		CPF (s) nº:	
1 –			
2 –			
Código e descrição da natureza jurídica			
Endereço:		Número	Complemento
CEP nº	Bairro	Município	Uf
Contato:		E-mail:	
Telefone:		Home Page:	
Celular:			
Dados bancários			
Banco	Agência	Conta corrente	



**EDITAL Nº. 050/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO DE USUÁRIOS**

**LISTA MENSAL DE ATENDIMENTOS**

Instituição: \_\_\_\_\_

nº	Nome do Participante	NIS	Data de Ingresso	Data de Nascimento	Nome da mãe	Assinatura
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						